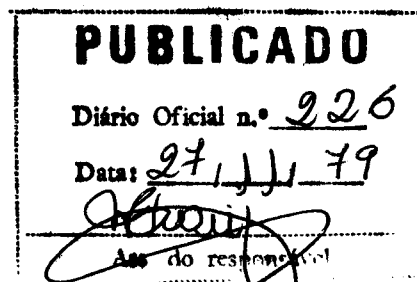




LEI N.º 3696 DE 21 DE novembro DE 1979.

Reconhece de utilidade pública o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado do Piauí - CEAG/PI



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro de Apoio à pequena e Média Empresa do Estado do Piauí - CEAG/PI, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro de 1979.

Luís Carlos Dutra
GOVERNADOR DO ESTADO

Alberto
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Francisco José Paes Filho
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Marcelino
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Lei n. 3.696, de 21 de novembro de 1979.

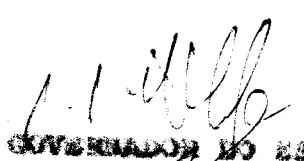
Reconhece de utilidade pública o Centro
de Apoio à Pequena e Média Empresa do
Estado do Piauí - CEAP/PI

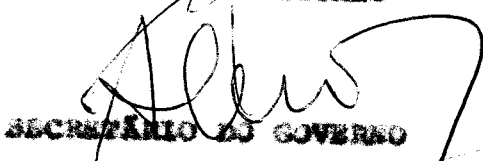
O Governador do Estado do Piauí
Faço saber que o Poder Legislativo
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro de Apoio à
pequena e Média Empresa do Estado do Piauí - CEAP/PI, sociedade ci-
vil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina.

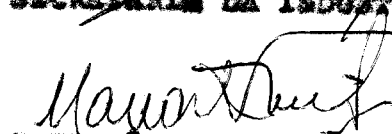
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro
de 1979.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO